



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2011- CGE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Chefe da Advocacia Setorial em Substituição, **Dra. ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA**, brasileira, divorciada, Procuradora do Estado de Goiás, com domicílio profissional nesta capital, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Setor Central, inscrita no OAB-GO sob o nº 9.108 e no CPF 377.264.981-53, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, o Secretário de Estado - Chefe **Sr. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 3.656, portador da C.I n.º 63.422 - SSP-GO - 2ª via, e de outro lado a empresa **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.765.213/0001-77, com sede à Primeira Avenida, s/n, Qd. 01, Lt. 23 – Condomínio Cidade Empresarial – Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo **Sr. ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES COSTA**, empresário, brasileiro, casado, portador de CI/RG nº 352.298-SSP/DF, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2011, de acordo com o Processo Administrativo nº 201111867000193, de 28.06.2011, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93 e conforme previsto no Parágrafo único da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** do referido instrumento, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único – O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor pactuado no contrato nº 02/2011, celebrado entre as partes, em 23.11.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Parágrafo Único– O parágrafo 2º da “CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO” passa a vigorar com a seguinte redação:

A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor Leonardo Borges Alves, conforme determina Portaria nº 285/2012, lotado na Gerência de Sistemas e Informações, da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 15.077,03 (quinze mil e setenta e sete reais e três centavos).

Parágrafo 2º – Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 02/2011, cujo o valor global originário era de R\$ 60.308,10 (sessenta mil, trezentos e oito reais e dez centavos) passará para o valor global de R\$ 75.385,13 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

Parágrafo 3º – A despesa decorrente do Termo Aditivo correrá à conta da verba nº 1501.04.122.4001.4001.03.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 2013.1501.010.00113, de 10/04/2013, emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 4º – O Parágrafo 2º da “CLÁUSULA OITAVA” do ajuste, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

ITEM	TIPO ESTAÇÃO	VOLUME ESTIMADO MENSAL DE PÁGINAS IMPRESSAS (EM MILHEIRO)	PREÇO UNITÁRIO DO MILHEIRO DE PÁGINAS IMPRESSAS (RS)	PREÇO TOTAL MENSAL (RS)
01	TIPO II- 48ppm, Monocromática Marca: Lexmark/Modelo: TT652DN	2.625	104,50	274,31
02	TIPO V-21 ppm, Policromática/ Marca: Lexmark/ Modelo: C534DN	500	289,31	144,66
03	TIPO V – 22 ppm, Monocromática / Marca: Lexmark/Modelo: C534DN	175	104,50	18,29
04	TIPO VI- 38ppm, Multifuncional Monocromática/Marca: Lexmark.	625	104,50	65,31
TOTAL ACRÉSCIMO		RS	15.077,03	



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGE - GALOS

FL. 566

Ass.:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Parágrafo único – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.


CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Parágrafo 1º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.


Parágrafo 2º - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de Abril de 2013.

CONTRATADA:


JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado

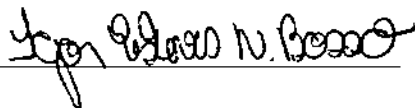
Adauto Barbosa Júnior
Sub-Chefe de Controladoria-Geral do Estado
Em Substituição Legal
Lei nº 17.887/2011 (art. 6º §2º)


ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial em Substituição
Portaria nº 98/2012 - GAB/GEPES

CONTRATANTE:


ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES COSTA
Empresário

TESTEMUNHAS:

1. 
2. _____